



8110670

08016.001460/2016-63

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN, com sede na Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 03, Bloco “B”, Edifício Victória, Brasília/DF, CEP 70713-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, representado pelo Diretor Geral do Departamento Penitenciário Nacional, Sr. **FABIANO BORDIGNON**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 014.707.979-92, Carteira de Identidade nº 6898642-7, expedida pela SSP-PR, nomeado pela Portaria nº 27/C. CIVIL de 2 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 2, de 2/01/2019, Seção 2, página 2, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.385.361/0001-10, sediada na SIBS Quadra 03, conjunto C, Lote 03, Núcleo Bandeirante em Brasília - DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ramon Duarte, portador da Carteira de Identidade nº 2.439.055, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 004.806.931-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, ao Contrato nº 10/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes e em especial o artigo 57, inciso II da referida Lei de Licitações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/03/2019 a 18/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do presente Termo serão realizadas da seguinte forma:

GESTÃO/UNIDADE: 00001	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30907
UNIDADE GESTORA: 2006004	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.2081.20WS.0001
FONTE: 0118	PLANO INTERNO: DP999020WS4
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.37	R\$ 1.155.918,06
TOTAL:	R\$ 1.155.918,06

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA FINANCEIRA

Em decorrência deste instrumento, a garantia financeira deverá ser atualizada em conformidade com o artigo 56, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com a CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato 10/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear repactuação do contrato nº 10/2018, conforme condições previstas na cláusula sexta do mesmo instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato nº 10/2018 permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FABIANO BORDIGNON

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
CONTRATANTE

RAMON DUARTE
SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RAMON DUARTE**, Usuário Externo, em 19/02/2019, às 17:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Bordignon, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 08/03/2019, às 19:25, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8110670** e o código CRC **25954EE4**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.